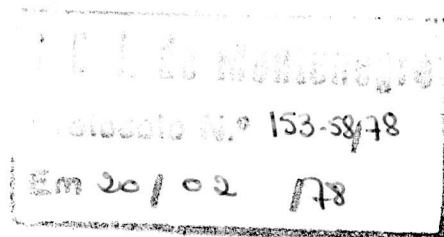


2/15

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.



THEODORO PEREIRA DE CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR FERREIRA DA SILVA e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, todos brasileiros, os dois primeiros casado, os demais, solteiros, residentes e domiciliados em Taquari, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, vêm, com o devido acatamento, perante V.Exa., propor Ação TRABALHISTA contra FRANÇA MACHADO LTDA., subempreiteira, situada na Rua 29 de Junho, nº 90, Vila Tingui, em Curitiba, Paraná e S.A.-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FR, empreiteira principal, sita no Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I- THEODORO PEREIRA DE CASTRO :

1- Que foi admitido em 01 de fevereiro de 1978, data em que optou pelo FGTS, para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico.

2- Que percebia 7,00 por hora, sendo seu pagamento realizado por mês, cuja média salarial era Cr\$ 2.205,00.

3- Que seu horário de trabalho era das 7,30 h às 18,30 h com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando, assim, 2 horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem perceber aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978, bem como não recebeu os salários referentes ao tempo trabalhado.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, nem foi assinada a data de demissão em sua CTPS.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Salários (ref.14 dias de fev./78).....	Cr\$ 784,00
- Horas extras(28 h.e.)	Cr\$ 245,00
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- 13º salário proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acrésc. legais	a calcular
Anot. da Saída na CTPS	
- S U B T O T A L	Cr\$ 3.969,00

II- ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS :

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obras do Pólo Petroquímico como meio oficial-armador, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 10,00 por hora, tendo ficado ajustado que o pagamento seria realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino sem aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978, e sem perceber seus salários correspondentes ao período trabalhado para as Reclamadas, a não ser um vale no valor de Cr\$ 500,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais a que tem direito, nem foi anotada a demissão em sua CTPS.

6- Que sua média salarial era Cr\$ 3.150,00.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Salários (ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fevereiro/78, já desc. 500,00)....	Cr\$ 1.740,00
- Horas extras (56 h. e.)	Cr\$ 700,00
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 3.150,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 525,00
- 13º salário proporc. 2/12)	Cr\$ 525,00
- FGTS c/ acrésc. legais	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS	
- S U B T O T A L	Cr\$ 6.640,00

III- MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA :

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978 para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, optando pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo que o pagamento seria realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 h, fazendo um intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, em data de 14 de fevereiro de 1978 e sem perceber os salários correspondentes ao período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 200,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, nem foi anotada a data da saída na CTPS.

6- Que sua média salarial era Cr\$ 2.205,00 por mês.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Salários (ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fev. 78, já descontado o vale de 200,00).	Cr\$.1.368,00
- 56 horas extras	Cr\$ 490,00
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- 13º salário proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acréscimos legais	a calcular
- Anotação da CTPS	
- S U B T O T A L	<u>Cr\$ 4.998,00</u>

IV- MANOEL MARQUES DA SILVA :

1- Que foi admitido no dia 16 de janeiro 1978 para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$8,00 por hora, como meio oficial-armador, ficando ajustado que o pagamento seria por mês.

3- Que seu horário era das 7,30 h às 18,30 h, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação, realizando, assim, duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, no dia 14 de fevereiro de 1978, sem perceber os salários que lhe são devidos, a não ser um vale de Cr\$500,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada sua demissão na CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.520,00.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Salários (ref. 16 dias jan./78 e 14 dias fev/78, descontados Cr\$ 500,00)...	Cr\$ 1.420,00
- 60 horas extras	Cr\$ 600,00
- Aviso prévio(30 dias)	Cr\$ 2.520,00
- 13º salário proporc. (2/12)	Cr\$ 420,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 420,00
-FGTS c/ acrésc. legais	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS	
- S U B T O T A L	<u>Cr\$ 5.380,00</u>

5/8

V- OSCAR FERREIRA DA SILVA :

1- Que foi admitido em 18 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obra do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, tendo sido ajustado que o pagamento seria mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 horas às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando duas horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem aviso prévio, em 14 de fevereiro de 1978 e sem perceber os salários que são devidos pelo período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 300,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada a data da demissão em sua CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.205,00.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Salários (ref. 14 dias jan/78 e 14 dias fev/78, descontados Cr\$300,00)....	Cr\$ 1.268,00
- 56 horas extras	Cr\$ 490,00
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- 13º salário (2/12)	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acréscimos legais	a calcular
- Anotação da demissão na CTPS	
 	<hr/>
- S U B T O T A L	Cr\$ 4.698,00

VI-

VI - MANOEL HENRIQUE DA SILVA :

1- Que foi admitido em 16 de janeiro de 1978, para trabalhar nas obras do III Pólo Petroquímico, quando optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo realizado o pagamento mensalmente.

3- Que seu horário era das 7,30 horas às 18,30 horas, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando diariamente, duas horas extras.

4- Que foi despedido de inopino sem receber a visio prévio, e nem os salários referentes ao período trabalhado, a não ser um vale de Cr\$ 300,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário proporcionais, bem como não foi anotada a saída em sua CTPS.

6- Que sua média salarial mensal era de Cr\$ 2.205,00.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

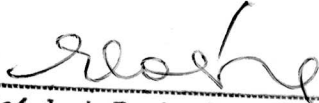
- Salários (16 dias jan/78 e 14 dias fev/78 descontado um vale de Cr\$300,00)...	Cr\$ 1.380,00
- 60 horas extras	Cr\$ 525,00
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 2.205,00
- Férias proporc. (2/12)	Cr\$ 367,50
- 13º salário proporc. (2/12).....	Cr\$ 367,50
- FGTS c/ acrésc. legais	a calcular
- Anotação da CTPS (demissão)	
<hr/>	
Σ S U B T O T A L	Cr\$ 4.845,00

ANTE O EXPOSTO, requerem os Reclamantes se dig^{ne} ne V.Exa. determinar a citação das Reclamadas para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, perícias e demais provas que forem necessárias.

Requerem sejam estas julgadas procedentes, condenando as Reclamadas ao pagamentos dos pedidos atualizados, com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição dos Reclamantes no dia da audiência.

Esperam deferimento.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1978.



Elod de A. Pereira Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59
INPS 10959243124

CERTIDÃO

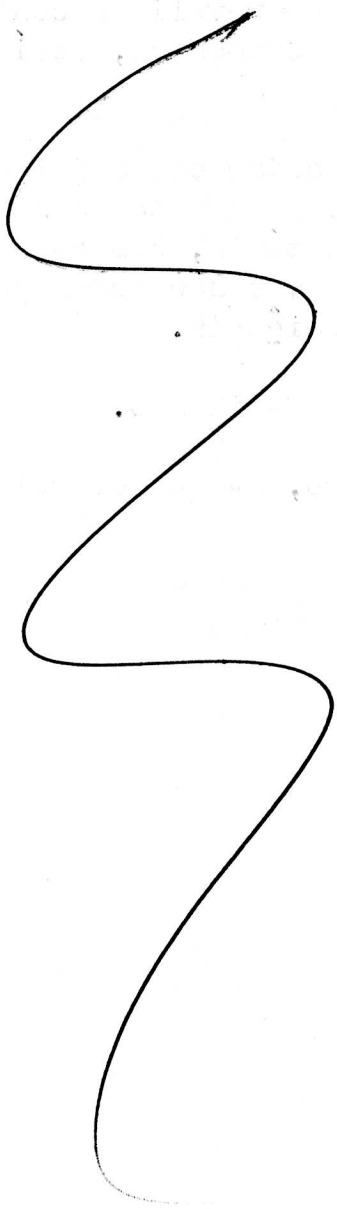
Certifico que foi designado o dia 16 de março de 1978 13:10
para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. os
reclamantes através da Dra. Elói P. Pinto
expedida not. à rcds FE e INPS através
do Of. Justiça, exp. not. à rcds Franca
Machado através do Correio
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 20 de fevereiro de 1978

RECEBI, _____

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
BR: THEREZINHA FALACIOS
Chefe de Secretaria








PROCURAÇÃO

OUTORGANTES - THEODORO PEREIRA DE CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR FERREIRA DA SILVA, e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, todos brasileiros, os dois primeiros casados, os demais, solteiros, residentes e domiciliados em Taquari.

outorgada - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50E59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, estagiária, com escritório na Rua S. João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

PODERES - Concedem os poderes especiais para propor Ação Trabalhista contra a empresa FRANÇA MACHADO LTDA. e FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS S.A., sitas nesta cidade, acordar, discordar, dar e receber quitação, renunciar, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer, bem como os poderes gerais para o foro (art. 38 do C.P.C.)
Montenegro, 17 de fevereiro de 1978.

 + *Theodoro Ferreira de Castro*
 *Anselmo Junqueira dos Santos*
 *Marcionílio José de Souza*
 *Manoel Marques da Silva*
 *Oscar Ferreira da Silva*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 92.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Theodoro
Ferreira de Castro, Anselmo
Junqueira dos Santos, Manoel
Antônio J. de Souza, Manoel M. da Silva

Dou fé. Em Test.º _____ da verdade.

Montenegro, 17. FEV 1978

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Erlon Agendes - Oficial Ajudante

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 92.14.21

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Oscar
Ferreira da Silva

Dou fé. Em Test.º _____ da verdade.

Montenegro, 17. FEV 1978

Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Erlon Agendes - Oficial Ajudante



8
CEA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 153-58/78

SR. **FRANÇA MACHADO LTDA**
Rua 29 de junho, nº 90-Vila Tingui, Curitiba-PR
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS**

Reclamado **FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesesseis** (**16**) do mês de **março/1978**, às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **20** de **fevereiro** de **1978**

João Maria Vieira

Therézinha Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, no dia 23 pp., às 14:00 hrs, o sr. JOÃO MARIA VIEIRA, chefe geral de pessoal da FRANÇA MACHADO LTDA, pessoa na qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº





9
ED

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Montenegro

I. N. P. S.
28 FEV 1978
Lutz Lima
CHEFE SERV. ATENDIMENTO SUBS.

Of. Nº / Montenegro, 20 de fevereiro de 1978 8

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCU 153-58 78, desta Junta, ajuizado por THEODORO PEREIRA DE CASTRO contra FRANÇA MACHADO LEDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE com endereço à Rua 29 de junho, 90 - Curitiba, Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -

lhe

Cordiais saudações

T. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

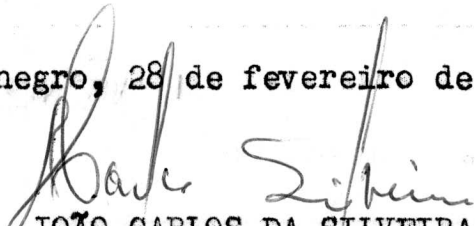
ILMO. SR

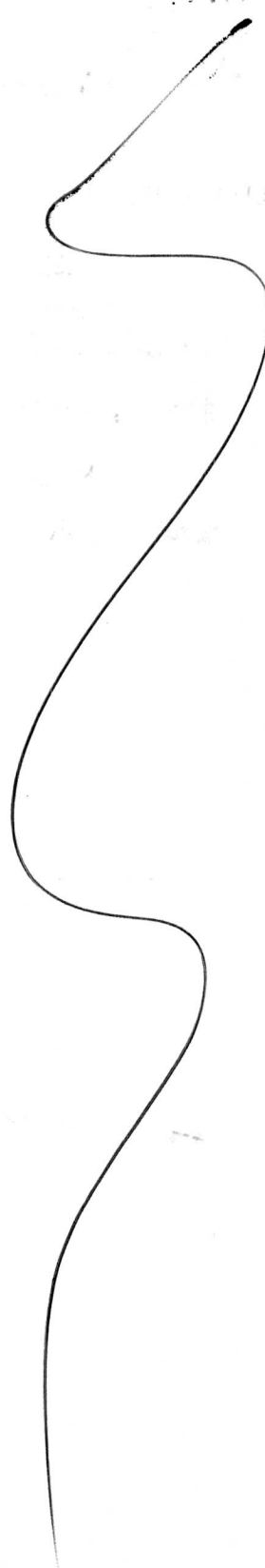
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de háje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac' sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG ' Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 153-58/78

SR. S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE
Hotel Montenegro - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante THEODORO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS

Reclamado FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezesesseis (16) do mês de março/1978, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 20 de fevereiro de 19 78

*Recebido em 09.03.78
às 16:00 horas*

J. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

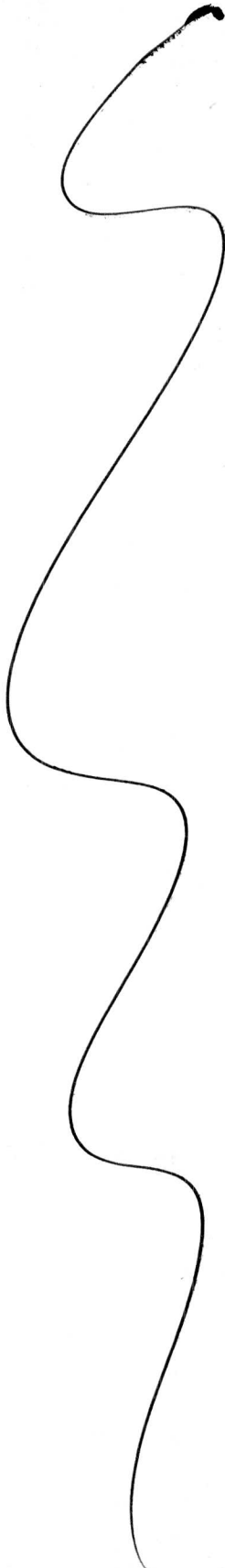
S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Cantreiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópias da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval - subst²





11
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 153-58/78

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: THEODORO PEREIRA DE CASTRO, ANSELMO JUNQUEIRA DOS SANTOS, MARCIONÍLIO JOSÉ DE SOUZA, MANOEL MARQUES DA SILVA, OSCAR PEREIRA DA SILVA e MANOEL HENRIQUE DA SILVA, reclamantes, e FRANÇA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, horas extras, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS e anotação de saída na CTPS. Presentes as partes, os reclamantes acompanhados de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE representada pelo senhor Acymar Ribeiro de Carvalho, que juntou carta de preposto aos autos, ausente a reclamada FRANÇA MACHADO LTDA. Pelas partes foi pedido o adiamento da audiência, bem como que fossem apensados aos presentes autos os de número 182/78 e 160/78, ajuizados contra a mesma reclamada e versando matéria idêntica. Os pedidos foram deferidos. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 11 de abril às 13:40 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto
Cód. 149

[Handwritten signature]
ARMARDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
Acymar Ribeiro de Carvalho

Dra. THERYZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Coraci José Cardoso bras. (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil) maior, residente na

....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Abel de A. Pereira Pinto bras. (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob

n.º 50E59, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: acordar, discordar, dar e receber quitas. E, para constar, eu, Armando de Lima Dutra CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro de março de 19 78

VISTO: Coraci José Cardoso
Juiz do Trabalho, Presidente 03
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - (F)

13
[Handwritten signature]

RUA AARÃO REIS, 110

END. TELEGRÁFICO FERIO — TEL. 232-0458 — TELEX 02122334 SAFE/BR
RIO DE JANEIRO - RJ.

C.G.C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

A U T O R I Z A Ç Ã O
=====

Pela presente autorizamos nosso funcionário,
Sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, a representar nossa /
Emprêsa nas audiências de Instrução e Julgamento dos /
processos Trabalhistas que tramitam nesta DD Junta, no
dia de hoje.

Triunfo, 16 de março de 1978

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE



Eng^o Max Monteiro Ciarlini
Chefe Setor Produção Sul

CERTIDÃO

CERTIFICO que ao presente processo foram apensados os de nº 182/78 e 160/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência

Em 11 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Fls. 14
8

PROCESSO N.º 153-58/78

Aos onze (11) - - - - dias do mês de abril - - do ano de mil novecentos e 78 - - - - , às 14:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ,na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS - - e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: THEODORO PEREIRA DE CASTRO e OUTROS (06), reclamantes e FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE, reclamadas, para audiência de prosseguimento a realizada em 16.03.78.- Presentes as partes. Os reclamantes acompanhados pela sua procuradora, Dra. Eloá de A. Pereira Pinto e a Reclamada representada pelo seu preposto, Sr. Aécymar Ribeiro de Carvalho. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Foi aceita, nas seguintes condições: Pagará, a reclamada, aos reclamantes Cr\$22.734,00 e Cr\$266,00 para despesas efetuadas pela procuradora dos reclamantes, sendo os pagamentos para os reclamantes da seguinte maneira: Cr\$2.381,00 para o refflamante Theodoro; Cr\$3.984,00, para Anselmo; Cr\$2.998,00 pra Marcionilio; Cr\$3.228,00 para Manoel; Cr\$2.818,00, para Oscar; Cr\$2.907,00, pra Manoel Henrique; Cr\$1.700,00, para Coraci; Cr\$2.718,00, pra Milton. Com o pagamento das referidas improtâncias no dia 13 do corrente, às 15.00 horas, na secretaria desta Junta, os reclamantes darão quitação quanto ao objeto das reclamantórias, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a reclamar quanto aos extintos contratos de trabalho. Custas pro rta, digo, pro rata, no valor de Cr\$ 1.755,50, sendo Cr\$191,80 para a reclamatória de Theodoro; Cr\$287,90 para a reclamatória de Anselmo; Cr\$.. Cr\$228,80 para a reclamatória de Marcionilio; Cr\$ 242,60 para a de Manoel; Cr\$218,00 para a de Oscar; Cr\$223,40 para a de Manoel Henrique; Cr\$151,00 para a de Coraci; Cr\$212,00 para a de Milton, cabendo a reclamada pagar Cr\$ 877,80, ficando os reclamantes dispensados do pagamento de suas partes, por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Cod. 149

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

— *Amalberto y dos Santos*

— *Coraci José Cardoso*

— *Osvaldo Ferreira da Silva*

— *1 nome Marques da Silva*

— *1 Teodoro T de Castro*

— *1 Miller e Roque da Silva*

— *1 Mononilio José de Souza*



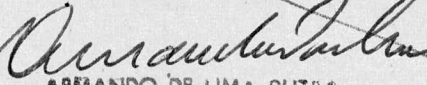
Armando Lima
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large stylized signature or flourish]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de abril de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SUPRA.



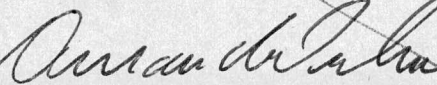
MÁRIO MIRAFLORES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido alvará que segue

DOU FÉ. Montenegro, 13.04.78



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16
/

A L V A R Á

PROC. Nº 153-58/78


Pelo presente alvará, autorizo o Sr: DRA. ELOÁ ALMEIDA PEREIRA PINTO a receber da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X) capital depositado em nome de S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE, consoante guias de recolhimento desta _____ Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO, aos treze(13) de abril de 1978 mil novecentos e setenta e oito.

Recebi o original
Em 13.04.78

Eloá A.P. Pinto Carlo V. Vasconcelos
Dra. Eloá A.P. Pinto JUIZ DO TRABALHO
procuradora dos rctes.

Recebi a original

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 33109208/0001-00	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE S/A FUNDACOES E ESTRUTURAS FE		03 DATA DE VENCIMENTO 13.04.78	001/0318-2 13-04-78 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Pólo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU QUOTECIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 153/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 877,80	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; width: fit-content; margin: 5px auto;"> PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO </div>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 153/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Theodoro Pereira de Castro e outros	RECLAMADO(A) S/A Fundações e Estruturas FE	28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CRS 877,80
GUIA N.º 138/78	EXPEDIDA EM 13 04 78	28 TOTAL		29 VALOR - CRS 877,80
ROBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando de Lima Dutra</i>		30 AUTENTICAÇÃO		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 04 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO COMÉRCIO
MONTENEGRO
13 ABR 1978
REGIS

[Handwritten signature]

RECEBIMOS DO SENHOR
ANATOLIO DA SILVA
A QUANTIA DE
R\$ 100,00
EM PAGAMENTO DE
DÉBITO
EM 13/04/78
BANCO DO COMÉRCIO
MONTENEGRO

BANCO DO COMÉRCIO
MONTENEGRO

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EM PAUTA PARA O DIA
16/03/78 às 13:30h
Em 20/02/78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 160/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
CORACI JOSÉ CARDOSO contra
FRANÇA & MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE

J. Palacios

.....
Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Sal, av. pr., 13º sal. prop., fér. prop., saída na CTPS, FGTS.
Cr\$ 2.954,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 160/78
em 20/02/78

Proc. N.º 160/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CORACI JOSÉ CARDOSO

(Reclamante)

Servente casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Bom Retiro do Sul portador da C. P. - N.º

32.881 Série 446 e apresentou a seguinte reclamação contra

FRANÇA MACHADO LTDA e S/A-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua 29 de junho, 90 - Vila Tingui-Curitiba-PR
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para a rcda. em 03.02.78 até 15.02.78; quando foi demitido sem justa causa;
- que recebia Cr\$ 7,00 por hora em pagamento mensal, digo, foi o que ficou combinado e assinado em sua CTPS;
- que não recebeu salários, nem seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

- Salários (142 horas).....Cr\$ 994,00
- Aviso prévio(30 dias).....Cr\$1680,00
- 13ºsal.prop.(1/12).....Cr\$ 140,00
- Fér.prop.(1/12).....Cr\$ 140,00
- Saída na CTPSx.x.x.x.x.x
- FGTS-guias de AM .cód.01.....A calcular

SUB-TOTAL....Cr\$2.954,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Coraci José Cardoso
Coraci José Cardoso-reclamante

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 160/78

SR. **FRANÇA & MACHADO LTDA.**

Rua 29 de junho,90 -Vila Tingui-Curitiba-PR

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CORACI JOSE CARDOSO**

Reclamado **FRANÇA MACHADO LTDA. e S/A-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **dezesesseis** (**16**) do mês de **março/1978** às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **20** de **fevereiro** de 19**78**

João Maria Pereira

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, no dia 23 pp., às 14:00 hrs, o sr. JOÃO MARIA VIEIRA, chefe geral de pessoal da FRANÇA MACHADO LTDA, pessoa na qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval.-substº

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
28 FEV 1978
MONTENEGRO
CHefe SERV. AN. CADASTRO SUBST.

Of. Nº / Montenegro , 20 de fevereiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 160 / 78, desta Junta, ajuizado por CORACI JOSE CARDOSO contra FRANÇA MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURA FE com endereço à Rua 29 de junho, 90 - Curitiba - PR e Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios

Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe do Secretaria

ILMO. SR

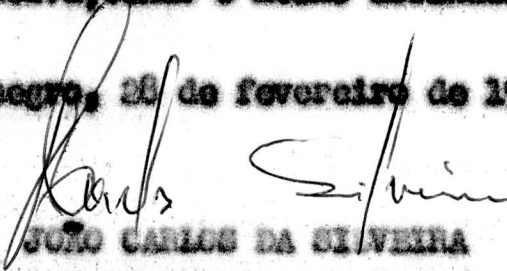
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

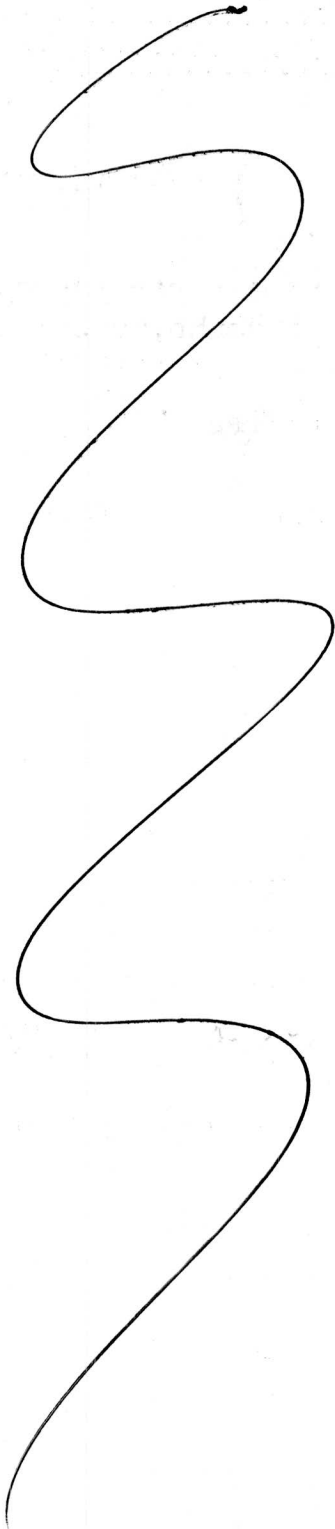
C.167

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Cláudio Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ RANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 28 de fevereiro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 160/78

SR. **S/A-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Hotel Montenegro - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CORACI JOSE CARDOSO**

Reclamado **FRANÇA & MACHADO LTDA e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FE**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro- RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643**, no dia **dezesesseis** **16** (.....) do mês de **março/1978**, às **treze e trinta** **13:30** (.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 20 de **fevereiro** de 19 **78**

*Recebido em
09.03.78 - às 16,00 Horas*

[Handwritten signature]

T. Galvão

Dr. THEREZINHA BRAGA
-Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Canteiro de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval - subst

35036

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao de nº 153-58/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 182/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANADA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
MILTON RODRIGUES DA SILVA contra
FRANÇA MACHADO LTDA. e S/A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE

T. Palacios

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Sals., Hs. extr, Av. prév., Fér. prop., 13º sal., FGTS, Anot. demissão C.P.
Sub-total: Cr\$ 4.530,50

16.193.178
Em 16/03/78
Diretor de Secretaria

3
A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 182/78
Em 1º / 03 / 78

MILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Campos Romeu, s/nº, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra FRANÇA MACHADO LTDA., subempreiteira, sita na Rua 29 de junho, nº 90, na Vila Tingui, em Curitiba, Paraná e S.A.- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, empreiteira principal, sita no Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que foi admitido em 23 de janeiro de 1978 para trabalhar com a Reclamada nas Obras do III Pólo Petroquímico, data em que optou pelo FGTS.

2- Que percebia Cr\$ 7,00 por hora, sendo o pagamento realizado mensalmente.

3- Que seu horário era das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos com intervalo de uma hora para repouso e alimentação realizando, assim, 2 horas extras diariamente.

4- Que foi despedido de inopino, sem perceber aviso prévio, em data de 14 de fevereiro de 1978, bem como não recebeu os salários referentes ao período trabalhado a não ser um vale de Cr\$ 100,00.

5- Que não percebeu férias e 13º salário propporcionais, nem foi registrada a demissão na CTPS.

6- Que sua média salarial era Cr\$ 2.205,00.

Pelo Exposto, R E C L A M A :

- Salários (ref. 9 dias de janeiro/1978 e 14 dias de fevereiro/1978 descontado o valor de Cr\$ 100,00).....	Cr\$	1.188,00
- Horas extras (46 horas extras)	Cr\$	402,50
- Aviso Prévio (30 dias)	Cr\$	2.205,00
- Férias proporcionais (2/12).....	Cr\$	367,50
- 13º salário (2/12)	Cr\$	367,50
- F G T S com acréscimos legais.....	a	calcular
- Anotação da demissão na CTPS		
- S U B T O T A L	Cr\$	<u>4.530,50</u>

Ante o Exposto, requer se digne V.Exa. de -
terminar a citação das Reclamadas para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, perícias e demais provas que forem necessárias.

Requer seja esta julgada procedente, condenando as Reclamadas ao pagamento do pedido atualizado com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição dos Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 20 de fevereiro de 1978.



 Elói de A. Peretra Pinto
 CPF 159.281.800 OAB/RS 50 E 50
 INPS 10959243124

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - MILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taquari, Rua Campos Rumeu.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira maior, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF - nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, nº 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra FRANÇA MACHADO LTDA, e SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FÉ.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro , art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar , discordar, dar e receber quitação, desistir, renunciar, transigir, recorrer, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

Milton Rodrigues da Silva

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	<i>Milton Rodrigues da Silva</i>
assinada(s) na presença. Por fé,	
EM TESTIMUNHO	DA VERDADE
Montenegro, 27. FEV. 1978	<i>[Signature]</i>
Antonio Luis Kindel - Tabelião	
Adamis Elisa Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JÚLGAMENTO

5
 9.
 I. N. P. S.
 02 MAR 1978
 MONTENEGRO

Of. Nº / **Montenegro**, 02 de março de 1978

1.º Zena - 000001
 CHEFE SERV. ATRECADIAÇÃO SUBST.

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **182 / 78**, desta Junta, ajuizado por **MILTON RODRIGUES DA SILVA** contra **FRANCA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE** com endereço **Rua 29 de junho, 20 na Vila Tingui - Curitiba e Pólo Petroquímico Canteiros de Obras**, entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
 lhe

Cordiais saudações

f. Palacios
 Diretor de Secretaria

ILMO. SR

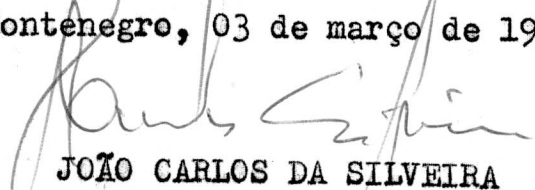
MD. AGENTE DO
 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

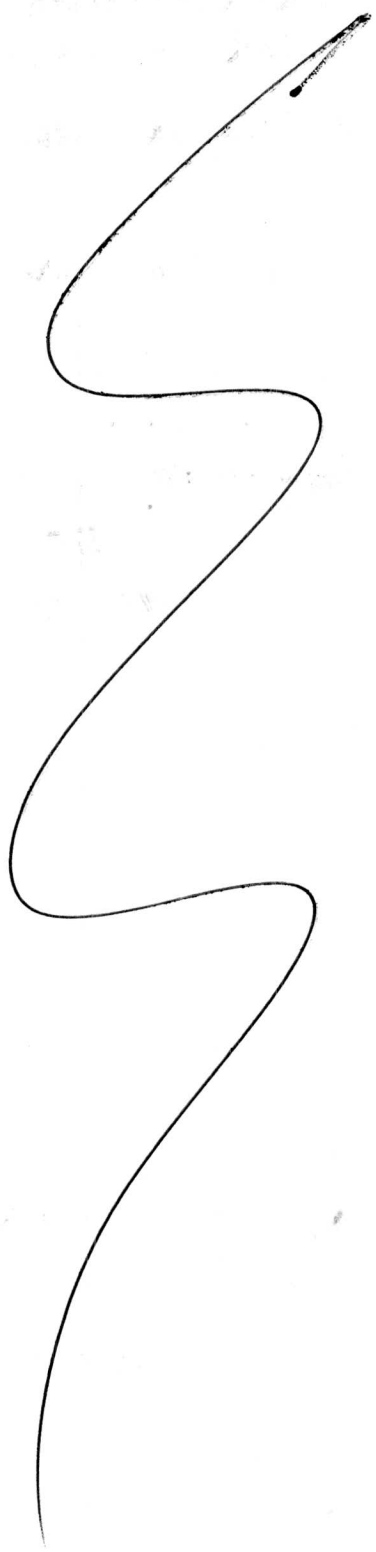
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 03 de março de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 182/78

NOTIFICAÇÃO

SR. A S.A.-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista No Canteiro de Obras do Pólo Petroquímico.
 PARTES: Reclamante : MILTON RODRIGUES DA SILVA

Reclamado: FRANÇA MACHADO LTDA. e S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de março/78, às treze e quinze (13:15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 02 de março de 1978

T. Palacios
 THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

*Recebemos em 07.03.78
 às 16:00 horas*

[Handwritten signature]
 S. A. F. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 16:30 hrs, no Cantão de obras do Polo Petroquímico, sendo aí, notifiquei a SA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS -FE, na pessoa de seu chefe pessoal, sr. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópias da reclamatória.

Montenegro, 08 de março de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
efe just aval - subst

Notif. à FRANÇA MACHADO LTDA.

Nome do destinatário A. FRANÇA MACHADO LTDA.
Endereço Rua: 29 de junho, nº 90 - Vila Tingui-Curitiba-
Número do Registrado 35.039 Paraná
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 03.03.78

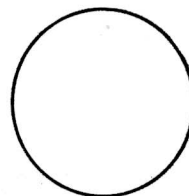
RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

CTBA 7 DE MARÇO DE 1978

Local e data

Priscila Dalalio da Costa
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi apensado ao de nº 153-58/78, conforme determinação de ata. Dou fé.

Montenegro, 16 de março de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
LÍNGUE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Este «A.R.» deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Nome

Rua: Capitão Cruz, nº 1643
Rua - Número - Apartamento - 2º

Montenegro

Cidade

RS.

Estado

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Cód. 232/103